



Município de Cambará - Poder Executivo

Termos

Colaboração



DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

O presente documento se trata da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a APAE de Cambará, entidade expressamente indicada por emenda parlamentar do Estrutura SUAS.

O artigo 29 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, nos diz que:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de **emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (redação dada pela Lei nº 13.204/2015)

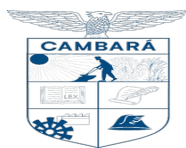
No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e em conformidade com o art. 29, da Lei 13.019/2014, bem como a contemplação da Entidade: APAE com recursos federais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Sistema ESTRUTURA SUAS – registrada sob a programação nº 410360220260001 – Emenda Individual nº 202637710014 (valor de R\$500.000,00); programação nº 410360220260002 – Emenda Individual nº 202628740002 (valor de R\$100.000,00); e programação nº 410360220260006 – Emenda Individual nº 202637050003 (valor de R\$50.000,00) **defiro** a formalização do **Termo de Colaboração**, listado abaixo, sem a realização do Chamamento Público.

Processo/Protocolo	Associação/Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
1722/2026	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambará	77.655.785/0001-65	R\$ 650.000,00
TOTAL			R\$ 650.000,00

Encaminhem-se os autos ao Setor de Convênios e Prestação de Contas para as medidas previstas no § 1º, art. 32 da Lei nº 13.204/2015 e posteriormente para as demais providências.

Cambará/PR, 30 de julho de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

Conforme consta na documentação juntada aos autos do Processo Administrativo nº 1722/2026, a Organização da Sociedade Civil – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ, proponente que vem executando, há anos, atividades em sistema de parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos através de subvenções sociais, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora introduzidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com o Decreto nº 2.092, de 18 de Janeiro de 2018. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços continuados, de relevante interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público para assegurar atendimento socioassistencial especializado às pessoas com deficiência e suas famílias. Possui ainda capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e para o cumprimento das metas estabelecidas para o atendimento especializado às conforme citado. O presente Temo de Colaboração tem por objeto formalizar parceria com a Administração Pública Municipal para viabilizar o desenvolvimento do Projeto Acolher: Manutenção da Rede de Proteção Socioassistencial da APAE que visa o custeio de recursos humanos especializados e o suprimento de materiais de consumo e serviços terceirizados essenciais proposto em plano de trabalho apresentado e a ser aprovado pela Administração Pública Municipal. Outrossim, insta ressaltar que entidade citada desenvolve os serviços na área educacional e da assistência social já há mais de 40 anos no Município, e foi considerada apta para desenvolver atividades voltadas ou vinculadas à Educação Especial. Considerando que os recursos objeto da parceria decorrem de emendas parlamentares individuais federais especificamente destinada à APAE de Cambará, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, resta dispensada a realização de Chamamento Público.

Cambará/PR, 30 de julho de 2026.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito Municipal de Cambará